



PORTARIA Nº 10.744, DE 11 DE JUNHO DE 2015

1/2

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por falta de grave, em face da servidora M.R.S., portadora do Registro Funcional nº 22.814, cuja conduta irregular está tipificada no art. 122, II, III e VII da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, estando sujeito à pena prevista no art. 117, III, do referido diploma legal, cria a Comissão Processante Especial e nomeia seus membros.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, II, "e", ambos da Lei Orgânica do Município, e art. 129 da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 5.526/2014, **RESOLVO**:

Art. 1º Instaura-se Processo Administrativo Disciplinar, por falta grave, em face do servidor M.R.S., Enfermeira, portador do Registro Funcional nº 22.814, lotada na Secretaria de Saúde – Centro de Especialidades Médicas de Mauá – CEMMA, cuja infração disciplinar está tipificada no art. 122, II, III, e VII da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, estando sujeita à pena prevista no art. 117, III do referido diploma legal.

Art. 2º Fica criada a Comissão Processante Especial, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora apontada no art. 1º desta Portaria, cuja composição contará com a nomeação dos seguintes membros:

- I - representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos:
 - a) JOSÉ MANUEL DE LIRA – presidente;
 - b) FLÁVIA SILVA MARQUES – vice-presidente.
- II - representantes da Secretaria de Administração e Modernização:
 - a) ELIZABETH DA SILVA – titular;
 - b) RITA DE SOUZA CAMELO – membro;
 - c) JOSÉ MARTINE ELIAS – membro.
- III - representantes da Secretaria de Saúde:
 - a) ALESSANDRA CÁSSIA DOS SANTOS – titular;
 - b) SUELI CONCEIÇÃO CAMARGO – membro.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa formulada pelo presidente, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.



PORTARIA Nº 10.744, DE 11 DE JUNHO DE 2015

2/2

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 11 de junho de 2015.


DOMISETE BRAGA
Prefeito

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....


JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ca/